



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

EDITAL Nº 3/2025 - GAB/SRS

Santa Rosa do Sul-SC, 15 de janeiro de 2025.

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAL DOCENTE PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARTICULADO À EDUCAÇÃO BÁSICA OFERTADO MEDIANTE PARCERIA COM AS REDES ESTADUAL E MUNICIPAIS DE ENSINO

O Diretor-Geral do Campus Santa Rosa do Sul do Instituto Federal Catarinense (IFC), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 169, de 26/01/2024, publicada no DOU de 29/01/2024, seção 2, p. 17, e de acordo com o que estabelece o item 13.9 do EDITAL Nº 72/2024 – ASSEG/GABI, torna público o presente Edital, que trata da SELEÇÃO DE PROFISSIONAL DOCENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CURSO DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARTICULADO À FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA NA MODALIDADE PRESENCIAL.

O curso será ofertado mediante pactuação com a Secretaria da Educação Básica (SEB) e a Secretaria da Educação Tecnológica (SETEC) em parceria com as redes estadual e municipais de ensino de Santa Catarina. A presente contratação está prevista no plano de trabalho firmado entre o IFC com a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU), contrato 23/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente instrumento tem como objetivo a seleção de profissional interessado em desempenhar a função **de docente** em curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ofertado pelo Campus Santa Rosa do Sul do IFC e escolas parceiras da rede municipal e estadual.

1.2 A carga horária de atividades semanal será variável, conforme descrição neste edital.

1.2.1 No caso de servidor do IFC, a carga horária destinada às funções objeto deste edital, não serão contabilizadas na carga horária semanal de trabalho.

1.3 As atividades do docente deverão ser executadas conforme o Projeto Pedagógico do Curso, sendo os dias e turnos de trabalho estabelecidos pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) do campus em conjunto com a coordenação local da EJA.

1.4 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, será eliminado desta seleção.

1.5 A responsabilidade pela seleção ficará a cargo da comissão que será instituída por portaria a ser emitida posteriormente.

1.6 Este edital estará disponível no endereço eletrônico <https://editais.ifc.edu.br/category/campus-santa-rosa-do-sul/> desobrigando o IFC – Campus Santa Rosa do Sul de fazê-lo por outros meios de comunicação.

2. DA OFERTA DO CURSO NA MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS

2.1 A oferta do curso de EJA em parceria com as redes estadual e municipais de ensino têm como objetivo promover a inclusão social de jovens e adultos que não tiveram acesso à educação na idade própria, proporcionando a qualificação profissional articulada à EJA.

3. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	15/01/2025
Impugnação do Edital	16/01/2024
Inscrições dos Candidatos, pelo link: https://forms.gle/Vhhu4bytGUSLnngGA	17/01/2025 a 24/01/2025
Análise da Documentação	27/01 a 31/01/2025
Homologação das inscrições e Publicação do Resultado Preliminar	até 04/02/2025
Interposição de Recursos	05/02/2025
Resultado do Recurso e Publicação do Resultado Final	até 07/02/2025
Previsão do início das atividades	março de 2025

4. DAS FUNÇÕES OBJETO DESTE EDITAL

4.1 Este edital disponibilizará vaga para a função de Docente, definido como o servidor do IFC ou profissional externo imbuído de exercer as atividades típicas da docência e do processo de ensino e aprendizagem.

4.2 O candidato interessado deverá possuir a formação mínima para a função de docente, de acordo com as definições deste edital.

5. DAS ATRIBUIÇÕES, COMPROMISSOS E LIMITAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

5.1 Ao profissional contratado caberá as seguintes atribuições e compromissos, dentre outros a serem estabelecidas pela Coordenação-Geral do Programa:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas do curso, bem como ministrá-las para as quais for contratado.
- b) Alimentar o sistema de gestão ou outros instrumentos de controle necessários, com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes.
- c) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta.
- d) Propiciar espaço de acolhimento e debate aos estudantes.

- e) Avaliar o desempenho dos estudantes.
- f) Participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela supervisão ou pelas instâncias que coordenam a oferta dos cursos.
- g) Participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino da Qualificação Profissional de Jovens e Adultos.
- h) Outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino nos cursos de Educação de Jovens e Adultos ofertados em parceria.

5.2 O servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição, até o limite de 16 (dezesesseis) horas semanais, conforme art. 14. da Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012.

5.3 Não poderá haver sobreposição de carga horária entre as atividades específicas de cargo de servidor do IFC e as decorrentes da função para o qual foi selecionado, que deverão ocorrer, obrigatoriamente, fora do horário de expediente e não poderão ser contabilizadas na jornada regular de trabalho.

5.3.1 Caso seja selecionado, o servidor docente do IFC, poderá optar entre receber a bolsa ou incluir as horas do curso EJA pactuação, no PTD, desde que acordado com a DEPE de onde o servidor esteja lotado.

5.3.2 O desempenho das atividades relacionadas à função docente deverá ocorrer conforme a oferta de cada curso.

6. DAS VAGAS E REQUISITOS ACADÊMICOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO DE DOCENTE:

Campus Santa Rosa do Sul					
Curso	Agricultura Familiar				
Quant Reservas de Vagas	Requisitos	Disciplina	CH	Previsão de Atuação	de
1	Graduação em Turismo	Turismo Rural	35 h	outubro/novembro de 2025	de

7. DAS CONDIÇÕES PARA PODER SE INSCREVER E PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

7.1 São requisitos para o candidato se inscrever neste processo seletivo:

- a) O candidato interessado deverá possuir a formação mínima de acordo com as definições deste edital;
- b) Para candidatos empregados ou servidores públicos: ter disponibilidade de tempo para atender ao curso, com declaração de sua chefia imediata, mediante declaração contida nos anexos I e II do presente edital.
- c) Para candidatos sem ocupação formal ou vínculo empregatício ou autônomo, ter disponibilidade de tempo para atender ao curso, comprovando tais condições mediante envio dos anexos I e III do presente edital.

d) Para candidatos que exercem trabalho formal autônomo, ter disponibilidade de tempo para atender ao curso, comprovando tais condições mediante envio dos anexos I e IV do presente edital.

7.2 Na inscrição, o candidato precisará preencher o formulário on-line acompanhado do envio da documentação obrigatória para fins de efetivação da inscrição.

7.3 O candidato selecionado por meio deste edital somente terá atuação no curso de jovens e adultos ofertado em parceria com as redes estadual e municipais estabelecido neste Edital.

7.4 O candidato que não apresentar declaração de disponibilidade ou declarar não possuir disponibilidade para atuar nos turnos previstos para o desenvolvimento de suas atividades, terá sua inscrição indeferida.

7.5 Para participar do processo, o profissional deverá comprovar a disponibilidade de carga horária, não conflitar com a jornada regular de trabalho, não estar usufruindo de qualquer tipo de licença durante a execução do curso, ou de benefício que o impeça para o exercício de atividade trabalhista.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 A inscrição deverá ser realizada por meio do formulário *google forms*, no link: <https://forms.gle/Vhhu4bytGUSLnnngGA>

8.1.1 As inscrições são gratuitas.

8.1.2 A inscrição no presente edital implicará no conhecimento das instruções nele contidas e nos demais avisos, comunicados, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados, a respeito dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.2 As inscrições podem ser efetuadas tanto por servidores do IFC, quanto pelo público externo.

8.2.1 Para se inscrever acesse:

8.3 Documentação obrigatória para candidatos:

- a) RG e CPF do candidato (caso o número de CPF conste do RG, não há necessidade de envio de outro documento comprovando o CPF);
- b) Formação acadêmica mínima específica na área (frente e verso do diploma ou certificado).
- c) Envio da documentação comprobatória e **ANEXO V** preenchido pelo candidato, referente aos critérios para pontuação do currículo, mediante envio em um único arquivo no formato PDF. A documentação apresentada neste item tem caráter classificatório e não eliminatório.

8.3.1. Acerca da disponibilidade de atuação do candidato, enviar a documentação relativa **a uma das opções listadas** a seguir:

- a) Para candidatos que estão em emprego formal: Declaração de Disponibilidade e Comprometimento - **ANEXO I** e Declaração da Chefia Imediata - **ANEXO II**, devidamente preenchidos e enviados em um único arquivo no formato PDF.
- b) Para candidatos sem emprego formal ou atividade empregatícia: Declaração de Disponibilidade e Comprometimento - **ANEXO I** e Declaração de não ocupação empregatícia - **ANEXO III**, devidamente preenchidos e enviados em um único arquivo no formato PDF.
- c) Para candidatos que exercem **atividade formal autônoma**: Declaração de Disponibilidade e Comprometimento - **ANEXO I** e Declaração de atividade de autônomo - **ANEXO IV**, devidamente preenchidos e enviados em um único arquivo no formato PDF.

8.3.2 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação de comprovação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira nos termos do disposto nos §§2º e 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, excetuando-se a necessidade revalidação para diplomas e certificados cujo Brasil faça parte de acordos bi ou multilaterais.

8.4 Todos os documentos deverão ser enviados em **formato PDF e em arquivo único**.

8.5 O candidato ao realizar a inscrição assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

8.6 As informações prestadas no formulário de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFC a possibilidade de excluir do certame aquele que não preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8.7 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela Comissão de Seleção.

8.7.1 Somente serão pontuados os critérios de classificação devidamente comprovados.

8.8 É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los regularmente, ao longo do cronograma deste edital.

8.9 O IFC não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou ainda por documentos não entregues no prazo estabelecido.

8.10 Não serão aceitas inscrições por outra via (postal, presencial, fax, mensagens, telefone, redes sociais, dentre outras) que não seja por meio do formulário indicado neste edital ou realizadas fora do período estabelecido no cronograma do edital.

8.11 Será sumariamente desclassificado do processo de seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida na inscrição.

8.12 A Homologação das inscrições e Publicação do Resultado Preliminar será divulgada em: <https://editais.ifc.edu.br/category/campus-santa-rosa-do-sul/>, de acordo com Cronograma deste edital.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FRENTE AO PROCESSO SELETIVO

9.1 O candidato poderá apresentar recurso conforme prazos e normas estabelecidos neste edital.

9.2 Os recursos deverão ser enviados em formulário próprio, conforme **ANEXO VI** para o e-mail eja.srs@ifc.edu.br, com assunto do e-mail: RECURSO, sendo de responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento das informações.

9.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso

9.4 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

9.4.1 Não serão aceitos recursos por outras vias (via postal, fax, telefone, outro endereço de e-mail, mensagem, redes sociais, presencial etc.) que não sejam o endereço de e-mail indicado no item 9.2.

9.4.2 Não será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente edital, sendo preliminarmente indeferidos.

9.4.3 Os recursos sem a devida fundamentação ou sem identificação não serão analisados.

9.5 Em nenhuma hipótese será aceita revisão do recurso, sendo esta, a última forma de contestar a análise realizada pela Comissão responsável.

9.6 O resultado do recurso será comunicado oficialmente aos interessados e, a critério da Comissão responsável pela análise, poderá ser publicizado na página do edital.

9.7 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados neste edital, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste edital.

9.8 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

10. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 O processo de seleção será conduzido por uma comissão a ser instituída por Portaria emitida pela Direção-Geral do IFC – Campus Santa Rosa do Sul, em fase única, através de análise documental e curricular conforme critérios estabelecidos neste edital.

10.2 A classificação obedecerá a ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos neste edital.

10.3 Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos comprobatórios, o candidato será automaticamente eliminado do processo de seleção, sem prejuízo de ações administrativas, civis e penais.

10.4 Em caso de empate entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação, na ordem em que se apresentam:

- a) Servidor do Instituto Federal Catarinense.
- b) Servidor do Instituto Federal Catarinense que tenha atuado em cursos de pactuação EJA-IFC.
- c) Demais candidatos que tenham atuado em cursos de pactuação EJA-IFC.
- d) Maior Pontuação no critério de experiência profissional na área da EJA.
- e) Maior idade.

10.5 Será eliminado o candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção.

11. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação final.

11.2 A convocação dos candidatos ocorrerá mediante observância rigorosa da ordem de classificação.

11.3 Será convocado o candidato melhor classificado, permanecendo os demais candidatos em cadastro de reserva.

11.4 O cadastro de reserva será formado por todos os candidatos inscritos no presente edital classificados no certame, que não forem convocados.

11.5 A divulgação dos resultados seguirá o cronograma e demais normas estabelecidas neste edital.

11.6 A classificação não obriga a convocação do candidato, sendo esta realizada conforme necessidade institucional.

12. DA CONTRATAÇÃO DE AUTÔNOMOS E ATUAÇÃO DE SERVIDORES DO IFC

12.1 A contratação do profissional selecionado para atuar na oferta dos cursos de Educação de Jovens e Adultos será regida pelo código civil brasileiro, artigos 593 a 609, que tratam da execução de atividades como prestador de serviços autônomos.

12.2 O profissional selecionado será pago como bolsista, no caso de servidor do IFC, ou como prestador de serviços autônomos no caso de profissional sem vínculo com o IFC, sendo no último caso, com descontos tributáveis.

12.3 A contratação e pagamento do profissional será realizada por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão (FAPEU) e seguirá a ordem de classificação final por unidade ofertante dos cursos EJA. Contudo, a contratação do profissional dar-se-á mediante convocação dos classificados ou, ainda, de acordo com a necessidade de desenvolvimento dos cursos.

12.4 O profissional a ser contratado, além da documentação obrigatória já informada no ato da inscrição, deverá apresentar número de Conta Bancária (conta corrente) sob sua titularidade para fins de efetivação do pagamento, havendo sido convocado.

12.5 Caso haja atualização dos dados cadastrais, o profissional deverá informar o IFC pelo email dcte@ifc.edu.br.

12.6 O candidato será convocado, por meio do e-mail indicado no ato da inscrição, em conformidade com a ordem de classificação e mediante a necessidade do IFC.

12.7 É responsabilidade do candidato a consulta regular ao endereço de e-mail indicado no ato da inscrição para ciência de possíveis convocações. O prazo entre o envio do e-mail de convocação e a data para apresentação do candidato será de 3 (três) dias úteis.

12.8 O profissional selecionado se compromete a prestar eventuais informações complementares, a critério da Fundação de Apoio.

12.9 Caso não haja candidatos inscritos para alguma das vagas disponíveis neste edital ou que o cadastro reserva venha a ser totalmente utilizado no decorrer do curso, fica o campus de oferta do curso imbuído de lançar um processo seletivo simplificado para preencher as vagas não ocupadas ou que vierem a vagar em decorrência de não haver candidatos habilitados.

12.9.1 Esgotada a lista de classificação deste edital, esgotada a possibilidade por meio de processo seletivo simplificado, o IFC se resguarda no direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho das funções, consoante o estabelecido neste edital, para fins de não comprometer o andamento do curso e não prejudicar os estudantes a ele vinculado.

13. DA REMUNERAÇÃO E EVENTUAIS DESCONTOS

13.1 O profissional selecionado para atuar no curso será remunerado na forma de concessão de bolsa formação, em conformidade com o Art. 9º da Lei n. 12. 513, de 26/10/2011, e Art. 15º da Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012.

13.1.1 O recurso para pagamento das bolsas será custeado através da fonte de despesa contida no Termo de Execução Descentralizada, FNDE e será administrado pela Fundação de Apoio contratada pelo projeto.

Função	Carga Horária Semanal de Atividades	Remuneração pelo serviço prestado
Docente	Variável (de acordo com a distribuição de Carga Horária de Componentes Curriculares)	R\$ 50,00 (cinquenta reais por hora de 60 minutos)

13.2 Os valores financeiros obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária de atividades semanais estabelecidos pelo IFC.

13.3 Os pagamentos a que fazem jus o profissional selecionado por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do IFC, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade.

13.3.1 O candidato selecionado receberá de acordo com a oferta da disciplina e respectiva carga horária.

13.4 Sobre o vencimento do profissional sem vínculo efetivo com o IFC, haverá o desconto de ISS, INSS e imposto de renda, sendo este último quando o valor for tributável.

13.5 O profissional que porventura não tiver vínculo com o IFC deverá comprovar o recolhimento do ISS na prefeitura da cidade onde o serviço foi prestado, requisito obrigatório para pagamento da remuneração devida.

13.6 O profissional contratado deverá custear despesas de deslocamento e de alimentação, não havendo qualquer adicional sobre os valores pagos por intermédio deste edital.

13.7 As prestações de serviços de que trata este edital, não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença, licenças diversas ou caso fortuito e/ou de força maior.

13.8 Considerando a etapa de contratação e o fato de o recurso ser administrado pela Fundação de Apoio, poderá haver atraso no pagamento, sendo que os valores serão pagos de forma retroativa, nos meses subsequentes.

13.9 Para a função de Docente, haverá o pagamento após o cumprimento da carga horária total para o qual foi contratado e a entrega do relatório de prestação de contas.

13.9.1 A critério da Coordenação-Geral poderá haver pagamentos parcelados em relação à carga horária executada pelo Docente.

14. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES PARA A FUNÇÃO DE DOCENTE

14.1 O início das aulas do curso de Qualificação Profissional da Educação de Jovens e Adultos está previsto para a primeira semana do mês de março do ano de 2025, sendo previsto para este mesmo período a data do início das atividades do profissional contratado para exercer a atividade objeto deste edital, cuja previsão do período de atividades efetivamente letivas encontra-se estabelecida no item 6 (coluna previsão de atuação), que não descartará a realização de outras atividades previstas neste edital, inclusive em outro período estabelecido pela coordenação do curso.

14.2 Poderá ocorrer alteração de início das aulas em virtude de determinação da SETEC/MEC e/ou por interesse da administração do IFC e/ou, ainda, por determinação das escolas parceiras, sendo a contratação vinculada a partir do efetivo início dos cursos e respectivas atividades.

14.3 Para a função Docente, o profissional será convocado conforme cronograma e necessidade da oferta da disciplina a ser informado pela DEPE em conjunto com a coordenação local.

14.4 As atividades dos profissionais a serem contratados serão realizadas de forma presencial, podendo ser adaptadas para a forma remota a depender do contexto e exigência do curso.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BENEFICIÁRIO DE BOLSA - DOCENTE

15.1 Diariamente, o docente deverá manter seus lançamentos/registros atualizados no sistema acadêmico do IFC e demais plataformas de oferta do componente curricular/curso. Este registro servirá de base para a alimentação da plataforma SISTEC.

15.2 Havendo atraso na entrega dos relatórios, diário de classe, avaliação do desempenho e/ou registros de frequência dos alunos, poderá ocorrer atraso ou suspensão no pagamento dos valores do referido período até a necessária regularização.

15.3 Apresentar relatório das atividades desenvolvidas quando demandado, conforme modelo a ser disponibilizado pela Fundação de Apoio.

16. DO DESLIGAMENTO E AFASTAMENTO

16.1 Aquele que solicitar desligamento ou afastamento deixará, automaticamente, de receber a remuneração atrelada à função.

16.2 Aquele que solicitar desistência, deverá comunicar à Coordenação-Geral, por intermédio do e-mail dcte@ifc.edu.br, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

16.3 No exercício de suas atividades, o prestador de serviços será desvinculado da respectiva função, que agir contrariamente ao Código de Ética dos servidores públicos federais, além de:

- a) Descumprir horários e atividades inerentes à função.
- b) Condutas inadequadas junto a estudantes e outros profissionais.
- c) Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.
- d) Indisponibilidade de recursos financeiros.
- e) Entrega da documentação para pagamento dos valores da função.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A impugnação do edital poderá ser realizada conforme cronograma e deverá ser feita exclusivamente pelo email: gabinete.srs@ifc.edu.br

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

17.3 Este processo de seleção obedece às disposições referentes à contratação de serviços de serviço autônomo, pessoa física, quando necessário.

17.4 As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades inerentes à supervisão ou à docência, conduta inadequada, indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, sem direito à indenização.

17.5 O servidor efetivo do IFC que estiver de licença ou em afastamento de duração parcial ou integral, de qualquer natureza, não poderá realizar atividades nos cursos vinculados ao presente edital, devendo requerer o seu desligamento ou afastamento, sem prejuízo da necessidade de eventuais ressarcimento de bolsas ou parcela de bolsas recebidas indevidamente.

17.6 A permanência do profissional que exerce atividades no projeto estará sujeita à avaliação conforme estabelecido neste edital, ou a qualquer momento a critério da DEPE; Coordenação Local; Coordenação-Geral, ou pela Fundação de Apoio.

17.7 O(a)s participantes do presente edital declaram que fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos candidatos, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade do edital.

17.8 O prazo de vigência deste edital se dá conforme cronograma, podendo ser alterado a qualquer tempo, conforme necessidade da instituição, sem obrigatoriedade de concordância prévia do candidato, contratado ou bolsista.

17.9 O processo de contratação, pagamento e recolhimento de verbas trabalhistas é de inteira responsabilidade da FAPEU.

17.10 A qualquer tempo o presente edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ele alocados, por decisão unilateral do IFC, da SEB/MEC ou da Fundação de Apoio, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie.

17.11 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, em última instância, pela Direção-Geral do IFC – Campus Santa Rosa do Sul.

17.12 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente edital é o da Justiça Federal de Criciúma, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMETIMENTO

Pela presente Declaração de Disponibilidade e Comprometimento eu _____,
RG nº: _____ CPF: _____, afirmo ter disponibilidade
de tempo para participar das atividades no âmbito da oferta de cursos EJA.

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO											
DIA DA SEMANA	MANHÃ				TARDE				NOITE		
Segunda	h	às	h		h	às	h		h	às	h
Terça	h	às	h		h	às	h		h	às	h
Quarta	h	às	h		h	às	h		h	às	h
Quinta	h	às	h		h	às	h		h	às	h
Sexta	h	às	h		h	às	h		h	às	h
Sábado	h	às	h		h	às	h		h	às	h
Domingo	h	às	h		h	às	h		h	às	h

DECLARO, também, que tenho ciência das obrigações inerentes ao presente edital para a função para a qual concorro e, neste sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as cláusulas ora descritas. Estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados no edital poderá implicar no cancelamento do pagamento, de acordo com as regras previstas na legislação vigente, além de ser de minha inteira responsabilidade, a exatidão e veracidade das informações prestadas neste processo seletivo, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

DECLARO, também, ter ciência de que os dias, turnos e horários de curso serão definidos pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão em conjunto com a coordenação local do campus e em articulação com a escola parceira, **podendo ser necessária a adequação da disponibilidade inicialmente informada.**

Cidade ↓	Data ↓

Assinatura do(a) Candidato(a) →	
---------------------------------	--

ANEXO II - DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro estar ciente de que, em função da programação de trabalho citada no ANEXO I DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMETIMENTO o(a) profissional _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, possui uma programação de trabalho compatível com as atividades a serem desempenhadas no âmbito dos cursos EJA.

DECLARO que minha chefia imediata está ciente do ANEXO I e que as informações prestadas neste documento correspondem à verdade.

Cidade ↓	Data ↓

Nome completo da chefia imediata →	
Assinatura da chefia imediata →	

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE EMPREGO FORMAL OU ATIVIDADE EMPREGATÍCIA

Eu, _____, RG nº: _____, CPF nº: _____ declaro para os devidos fins que não exercendo atividade empregatícia ou nenhuma outra atividade formal remunerada, sendo meu sustento provido através de _____ e assumo ter disponibilidade de tempo para participar das atividades no âmbito da oferta de cursos EJA.

Cidade ↓	Data ↓

Assinatura do(a) Candidato(a) →	
---------------------------------	--

DECLARO que as informações prestadas neste documento correspondem à verdade.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE FORMAL AUTÔNOMA

Eu, _____, RG nº: _____, CPF nº: _____ declaro para os devidos fins que exerço atividade formal autônoma na área de _____ e assumo ter disponibilidade de tempo para participar das atividades no âmbito da oferta de cursos EJA.

Cidade ↓	Data ↓

Assinatura do(a) Candidato(a) →	
---------------------------------	--

DECLARO que as informações prestadas neste documento correspondem à verdade.

ANEXO V - Pontuação do currículo e documentação comprobatória para o cargo de docente

Item	Parâmetro	Comprovação (envio da documentação)	Pontos	Pontos do Candidato (o candidato deverá preencher esta coluna)
1	Servidor do IFC	Declaração da chefia imediata contendo assinatura da Direção-Geral do Campus	10	
2	Servidor do IFC que tenha atuado como docente em cursos de pactuação EJA-IFC (SEB-MEC/Secretarias Estaduais e Municipais)	Declaração da chefia imediata contendo assinatura da Direção-Geral do Campus	20	
3	Servidor do IFC que tenha participado na elaboração/ criação de curso submetido via Edital n. 34/2024 - Asseg/Gabi IFC	Portaria oficial emitida pela Direção-Geral do campus	20	
4	Doutorado em qualquer área ¹	Diploma	10	
5	Mestrado em qualquer área ¹	Diploma	08	
6	Especialização em qualquer área – mínimo de 360 horas ¹ e ³	Certificado	06	
7	Experiência profissional em EJA/Ed. Indígena/ Ed. Quilombola/ Mulheres Mil / Ed. para imigrantes e/ ou outras ofertas destinadas ao público minoritário ²	Declaração ou outro documento oficial capaz de confirmar o tempo de serviço destinado a um dos grupos mencionados	1 ponto por ano completo de efetivo trabalho Limitado a 5 pontos	
8	Tempo de Serviço como Docente ²	Para externos: Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho; declaração da Direção-Geral da unidade Escolar	1 ponto por ano completo de efetivo trabalho Limitado a 5 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA PELO CANDIDATO				

¹ Formação Acadêmica não cumulativa. A pontuação será computada apenas para cursos CONCLUÍDOS e com diploma ou Certificado registrado.

² Será considerado para fins de pontuação, a documentação apresentada entre os anos de 2020 e 2024.

³**IMPORTANTE:** Se a Especialização de que trata o item 6 deste anexo for requisito para o exercício da docência de determinado componente curricular, não será contabilizada como pontuação, para fins de classificação.

DECLARO que as informações prestadas neste documento correspondem à verdade.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARTICULADO À EDUCAÇÃO BÁSICA OFERTADO MEDIANTE PARCERIAS COM A REDE ESTADUAL E MUNICIPAIS DE ENSINO

Nome do(a) candidato(a) →	
CPF →	
E-mail →	
Telefone do(a) candidato(a) →	
Edital de referência →	

À Comissão de Seleção, venho por meio deste interpor recurso administrativo quanto à:	
Assinalar abaixo X ↓	Item do recurso ↓
()	Contagem da pontuação pessoal.
()	Outros. Especificar: _____
Fundamentação:	

Os recursos deverão ser enviados pelo candidato para o e-mail eja.srs@ifc.edu.br, no período estipulado no cronograma do edital e serão apreciados, julgados e respondidos oficialmente aos interessados.

Assinatura do(a) Candidato(a) →	
--	--



EDITAL N° 3/2025 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/01/2025 10:34)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###866#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2025, tipo:
EDITAL, data de emissão: 15/01/2025 e o código de verificação: 7fd228f418